

Termo de Confidencialidade que, entre si, celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Regional de São Paulo e a Empresa <%PARCEIRO.NOME%> com o objetivo de viabilizar a celebração de instrumento jurídico futuro específico.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.313, 3.º andar, Bairro Bela Vista, 01311-923, neste ato representado por <%DIRETOR.ESCOLA%>, Diretor(a) da Escola SENAI “<%ESCOLA.NOME%>”, situado na <%ESCOLA.ENDERECO%>, doravante denominado simplesmente SENAI-SP; e a Empresa <%PARCEIRO.NOME%>, CNPJ n.º <%PARCEIRO.CNPJ%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.NOME%>, doravante denominada simplesmente EMPRESA.

CONSIDERANDO que o SENAI-SP e a EMPRESA intencionam iniciar discussões e negociações relativas ao estabelecimento de um relacionamento comercial de prestação de serviços tecnológicos ou o desenvolvimento de projeto em áreas de interesse mútuo, seja de forma conjunta ou por meio de utilização por uma das Partes das dependências da outra Parte;

CONSIDERANDO que, para tanto, o SENAI e a EMPRESA necessitam divulgar determinadas informações, que possuem caráter confidencial e cujos dados devem ser mantidos em sigilo;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão das partes em estabelecer cláusulas e condições visando regular a divulgação, troca, uso e proteção de informações confidenciais que as partes receberem uma da outra;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Confidencialidade mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 As obrigações descritas neste Termo são recíprocas, de maneira que cabe a qualquer das Partes que receber informações confidenciais mantê-las em estrito sigilo e confidencialidade e, neste contexto, tanto o SENAI-SP quanto a EMPRESA poderão ser denominadas como REVELADORA ou RECEPTORA, conforme o caso.
- 1.2 Para os fins deste Termo, independente da efetiva celebração de contratos ou de qualquer outro acordo ou ajuste entre as Partes, será considerada Informação Confidencial toda e qualquer informação, oral ou escrita, revelada, transmitida e/ou

divulgada por qualquer meio, relacionada ao(s) propósito(s) descrito(s) na Cláusula Segunda abaixo, incluindo, mas não se limitando, às seguintes informações:

- 1.2.1 Informações gerais ou específicas sobre a existência deste Termo; sobre as atividades da REVELADORA e/ou de empresas do Grupo da REVELADORA no Brasil, na América Latina ou no mundo que não sejam do domínio público; dados relativos a produtos, potenciais produtos, clientela, praças de atuação e público alvo, informações sobre tecnologia, processos, matérias primas, pesquisas, desenvolvimentos, expansão de capacidade produtiva, estratégia de crescimento e ampliação de portfólio.
- 1.3 A RECEPTORA deverá, ainda, considerar como Informação Confidencial aquela que independentemente de qualquer identificação ou quaisquer outras marcações ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, deva ser considerada como confidencial ou de propriedade da REVELADORA, de uma Afiliada desta, ou de terceiros.
- 1.4 A Informação Confidencial poderá ser transmitida por quaisquer meios, incluindo verbal, escrito, mecânico, eletrônico ou magnético.
- 1.5 O termo “Afiliada” significa qualquer pessoa, natural ou jurídica, direta ou indiretamente controlada, coligada ou controladora de uma Parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROPÓSITO

- 2.1 A RECEPTORA concorda em somente utilizar a Informação Confidencial com o propósito específico de analisar a viabilidade de estabelecimento de parcerias para pesquisa e/ou desenvolvimento de tecnologias, processos, aplicações e/ou produtos do interesse das Partes, sendo certo que tais parcerias, se viáveis, serão implementadas por meio de instrumentos contratuais específicos, complementares ao ora firmado, nos quais dentre outros aspectos será regulada a propriedade intelectual do resultado de tais parcerias.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 3.1 A RECEPTORA deve garantir que as Informações Confidenciais não sejam reveladas a terceiros, utilizando para isto o mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais de igual importância.
- 3.2 A RECEPTORA se compromete a tomar todas as medidas necessárias e apropriadas para efetivamente proteger, a qualquer momento, as Informações Confidenciais obtidas em razão do presente Instrumento contra perda e o uso desautorizado. Esta obrigação inclui, em particular, o compromisso de providenciar e manter medidas adequadas e necessárias ao acesso às salas, sistemas de tecnologias da informação e comunicação (TIC), base de dados ou qualquer outro meio em que serão armazenadas as Informações Confidenciais bem como a implementação e informação destas medidas às pessoas responsáveis pelo manuseio das Informações Confidenciais por força do presente Contrato. A RECEPTORA se compromete, ainda, a prontamente notificar a parte REVELADORA em caso da efetiva ou suspeita de perda ou acesso desautorizado à Informação Confidencial.
- 3.3 As Partes reconhecem que a Informação Confidencial é única e passível de valoração econômica, e que a revelação não autorizada da mesma acarretará prejuízo por ora imensurável à Parte REVELADORA. Portanto, a violação de qualquer cláusula deste

Termo de Confidencialidade é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as Partes e a Parte RECEPTORA culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra Parte.

CLÁUSULA QUARTA - EXCEÇÕES

- 4.1 As restrições previstas neste Termo para a manutenção, divulgação, troca, uso e proteção da Informação Confidencial não se aplicam às informações que:
- a) Tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por dolo da RECEPTORA;
 - b) Encontravam-se na posse legítima da RECEPTORA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação pela REVELADORA;
 - c) Posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas legalmente pela RECEPTORA de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar tais informações sem quaisquer restrições para tal;
 - d) Sejam identificadas pela REVELADORA como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade;
 - e) Sejam requeridas ou solicitadas por autoridades competentes.
 - f) Foram desenvolvidas independentemente por empregados da RECEPTORA sem o conhecimento da Informação Confidencial fornecida pela REVELADORA na época de tal desenvolvimento independente.
- 4.2 É vedado à RECEPTORA revelar a terceiros informação que tenha sido desenvolvida a partir de uma Informação Confidencial e, também, desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no processo de desenvolvimento do propósito deste Termo, conforme Cláusula Segunda supra.
- 4.3 Caso seja requerida por lei, regulamento, ordem judicial ou de autoridades governamentais com poderes para tal, a divulgar qualquer Informação Confidencial, a RECEPTORA deverá, nos casos em que a autoridade requerente assim o permita, comunicar tal fato imediatamente à REVELADORA, por escrito e anteriormente à referida divulgação, para que a REVELADORA possa buscar uma ordem judicial ou outro remédio junto à autoridade apropriada, que impeça a divulgação.

CLÁUSULA QUINTA - DEVOLUÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 5.1 Toda e qualquer Informação Confidencial revelada conforme este Termo permanecerá de propriedade exclusiva da REVELADORA. Assim, toda e qualquer Informação Confidencial em forma tangível deve ser imediatamente devolvida à REVELADORA quando da extinção do Termo, mediante solicitação por escrito desta. Nesta hipótese, a RECEPTORA, suas Afiliadas ou quaisquer empregados, consultores ou agentes da RECEPTORA ou de suas Afiliadas não poderão ficar de posse das Informações Confidenciais.

CLÁUSULA SEXTA - REPRODUÇÕES PERMITIDAS

- 6.1 A RECEPTORA fica desde já proibida de reproduzir, inclusive em *back-up*, por qualquer meio ou forma, qualquer Informação Confidencial, exceto as reproduções que sejam

imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, devendo, as mesmas, serem igualmente consideradas Informações Confidenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E PRAZO

- 7.1 O presente Termo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 8.1 Qualquer comunicação requerida ou autorizada por este Termo, de uma Parte para a outra, deverá ser entregue em mãos ou enviada pelo correio, com Aviso de Recebimento, nos endereços descritos no preâmbulo deste instrumento.
- 8.2 Na hipótese de mudança de endereço de uma das Partes, o novo endereço deverá ser informado, por escrito, à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou outro direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos, concedidos ou sendo transferidos por meio deste Termo, ou ainda, pela troca de Informações Confidenciais entre as Partes.
- 9.2 A REVELADORA não terá qualquer responsabilidade nas decisões tomadas pela RECEPTORA baseadas em Informações Confidenciais reveladas conforme este Termo.
- 9.3 Este Termo obriga, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do ora acordado.
- 9.4 Nenhuma Parte poderá ceder ou, de nenhuma outra forma, transferir, total ou parcialmente, este Termo, ou quaisquer direitos decorrentes deste, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, exceto se tal cessão ou transferência for feita a uma Afiliada, desde que para fins exclusivos de consecução do propósito deste Termo.
- 9.5 A tolerância quanto a eventuais infrações de qualquer das cláusulas do presente instrumento não induzirá novação nem renúncia aos direitos nele conferidos, configurando-se apenas mera liberalidade de uma das Partes.
- 9.6 O presente Termo representa o total entendimento entre as Partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos anteriores sobre a mesma matéria, sejam estes verbais ou escritos.
- 9.7 Se qualquer disposição deste Termo for considerada inválida ou inaplicável por decisão de autoridade administrativa ou judiciária competente, as disposições restantes e não afetadas permanecerão vigentes e serão interpretadas da forma mais próxima à intenção das Partes expressas no presente Termo, atendendo aos limites estabelecidos pela mencionada decisão.

- 9.8 Nenhuma Parte poderá revelar a existência dos termos deste Termo ou das discussões que deram origem ao Termo, ou o fato de que houve ou haverá discussões ou negociações cobertas pelo mesmo, exceto se houver mútuo entendimento entre as Partes ou exigência legal para tal revelação.
- 9.9 Toda e qualquer alteração do Termo deverá ser formalizada através de aditivo assinado pelas Partes.
- 9.10 As Partes se comprometem a obter de seus empregados e funcionários, que vierem a ter acesso às Informações Confidenciais, assinatura de termos individuais de confidencialidade, cujo teor fará remissão ao presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL E FORO

- 10.1 O Foro competente para dirimir litígios oriundos deste Termo é o da Comarca da Capital de São Paulo, renunciando as Partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo

<%DIRETOR.ESCOLA%>
Diretor(a) da Escola SENAI “<%ESCOLA.NOME%>”

EMPRESA
<%PARCEIRO.NOME%>

Representante Legal
Nome: <%REPRESENTANTE.NOME%>
Cargo: <%REPRESENTANTE.CARGO%>
RG nº: <%PARCEIRO.RG%>

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE - EQUIPE SENAI-SP

DATA DE INÍCIO	ASSINATURA DO TERMO
PRAZO	5 (CINCO) ANOS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA
Ref.:	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SENAI-SP - ____

Nós, abaixo assinados, declaramos que, fazendo parte da equipe do SENAI-SP que terá acesso às Informações Confidenciais, procedemos à leitura do Termo de Confidencialidade celebrado entre SENAI-SP e a Empresa _____, para o que damos nossa ciência e anuímos a todos os termos e condições nele previstos, estando cientes de que a infração aos seus termos acarretará aplicação de sanções nas esferas cível e trabalhista, sem prejuízo de eventuais sanções penais caso previstas.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

NOME	CARGO	ASSINATURA





ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE - EQUIPE EMPRESA

DATA DE INÍCIO	ASSINATURA DO TERMO
PRAZO	5 (CINCO) ANOS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA
Ref.:	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SENAI-SP - ____

Nós, abaixo assinados, declaramos que, fazendo parte da equipe da EMPRESA que terá acesso às Informações Confidenciais, procedemos à leitura do Termo de Confidencialidade celebrado entre o SENAI-SP e a Empresa _____, para o que damos nossa ciência e anuímos a todos os termos e condições nele previstos, estando cientes de que a infração aos seus termos acarretará aplicação de sanções nas esferas cível e trabalhista, sem prejuízo de eventuais sanções penais caso previstas.

São Paulo, ____ de _____ de ____ .

NOME	CARGO	ASSINATURA

